



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 151 /2023

Obriga as Unidades de Atendimento à saúde neonatal, sob a gestão do Município de Contagem a liberar no mínimo 02 boletins médicos diários a cerca da saúde de crianças internadas nestes estabelecimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º – É obrigatória nas unidades de atendimento à saúde neonatal sob a gestão do Município de Contagem/MG, onde haja internação de crianças de 0 a 28 dias de vida, à disponibilização aos acompanhantes dos neonatos internados nas respectivas unidades de saúde de no mínimo 02 (dois) boletins médicos diários acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado.

§ 1º - Os boletins médicos devem ser disponibilizados com no mínimo 08 horas de prazo entre a primeira liberação, que preferencialmente ocorrerá no período matutino e a segunda liberação.

§ 2º - Os estabelecimentos de saúde neonatal, ficam obrigados a fixar cartazes à vista da população nas dependências dos respectivos equipamentos, informando que é direito do responsável ter acesso aos respectivos boletins médicos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de janeiro, 03 de Outubro de 2023.

Vinicius Faria
Vereador

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

☎ (31)3359-8756 📞 (31) 98835-7494

📧 @viniciusfaria.vereador 📌 vereadorviniciusfaria

VEREADOR

**Vinicius
Faria**



Câmara Municipal data - 02-10-2023 15:58:03:07:27